

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 25

O Presidente do Partido Regenerador, Dr. Rômulo de Avelar, requer seja concedido a essa "associação de caráter cívico, cultural e político" o registro provisório, nos termos do art. 5º das instruções sobre partidos políticos.

Fundado por iniciativa da Legião Cruzeiro do Sul e do Comité Pró-Reivindicações dos Funcionários Públicos, Cíveis e Militares, o Partido Regenerador consigna, nos arts. 2º, 3º e 4º dos estatutos, os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem, pelos quais se orienta o programa exposto nos arts. 6º a 12.

A organização da sociedade está perfeitamente regulada nos estatutos, conforme o exemplar autenticado pelo Oficial do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, que também certifica o arquivamento dos estatutos, feito em obediência ao dec. nº 4 857, de 9 de novembro de 1939, art. 129.

O Partido tem sede nesta Capital, na Travessa Ouvidor nº 25, 1º andar, e designou para delegado junto a este Tribunal seu presidente e o Capitão Líbio Vieira de Rezende.

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo prestaram o compromisso exigido pelo art. 2º, § 2º, d, das instruções citadas, em documento à parte, havendo sido as assinaturas reconhecidas como autênticas pelo oficial competente.

Opino pela autorização do registro provisório requerido.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1945.


Procurador Geral

Concedido o registro provisório,
em sessão de hoje.

- Anexo a minuta de resolução,
para ser ditilografada.

Rio, 27.8.45.

W. T. F. M.